

PARECER - PLO Nº 85/2023

PARECER JURÍDICO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 85/2023.

Autoria: Richard Porto de Rosa e Marco Antônio da Fonseca

Trata-se de Projeto de Lei que pretende denominar a Praça do Sistema de Lazer do Residencial São Domingos I, de Praça Durval Pacola.

É sabido que o Município está apto a legislar sobre assuntos de interesse local.

O artigo 4º da Lei Orgânica Municipal assim dispõe:

ART. 4º - Ao Município compete prover tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

Portanto, sobre o ponto de vista de iniciativa, que é concorrente, o Projeto deve ter regular tramitação.

No entanto, constatamos que a Municipal 4.174/15, exige o seguinte:



Art. 2º. O autor da proposta de denominação de próprio, via e logradouro público deverá apresentar anexo ao Projeto, os seguintes documentos:

(...)

IV - Certidão expedida pela Prefeitura Municipal:

a) a) constando que o próprio, objeto da proposta de denominação, está com sua obra pública efetivamente concluída;

(...)

b) constando que a via ou o logradouro público tem seu registro regular junto ao setor competente da Prefeitura e que não possui denominação.

Assim, sugerimos seja expedido ofício ao autor da propositura para a apresentação dos documentos acima citados, para obtenção de viabilidade jurídica do Projeto de Lei.

Ibitinga, d/s.

Atenciosamente,

RICARDO TOFI JACOB
DIRETOR JURÍDICO
ASSINATURA DIGITAL



